



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Lido em

___/___/___

Responsável

INDICAÇÃO N. 021/2015

Autoria: Vereadora Elisa Gomes Machado.

SÚMULA: A Vereadora que a esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, INDICA ao Prefeito Municipal, Asiel Bezerra, a necessidade de estabelecer critérios à expedição de Alvará de Licença, condicionando a expedição do documento ao cumprimento das normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

JUSTIFICATIVA

Vislumbrando inúmeras irregularidades nos mais diversos estabelecimentos desta cidade e em defesa dos direitos humanos, cidadania e direito do consumidor. A base constitucional do direito de acessibilidade está prevista no direito de igualdade material, elencado no caput do artigo 5º da CR: "*Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (...)*".

Outrossim, o assunto é disciplinado pela **Lei Municipal nº 1767/2009** (*estabelece normas e critérios de adequação para acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida nos espaços de uso público no município de Alta Floresta e dá outras providências*), qual **veda** a expedição, além do habite-se, de **qualquer tipo de alvará àqueles que não cumprirem com suas disposições**, daí nossa recomendação.

Assim sendo, esperamos que o Senhor Prefeito determine à secretaria competente para que adote este critérios nas suas atividades de concessão de Alvará de Funcionamento, fornecendo o respectivo documento ou a sua renovação anual, aos estabelecimentos de uso público ou coletivo do Município, somente após a devida comprovação do cumprimento das normas de acessibilidade legais vigentes.

Contando com Vosso apoio agradecemos antecipadamente.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta – MT, 06 de abril de 2015

Elisa Gomes Machado
Vereadora